



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**DECRETO N° 116/2020**

**Dispõe sobre a manutenção da suspensão das aulas na rede municipal de ensino, como medida de enfrentamento e contenção do contágio da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de duas atribuições legais, em especial as contidas no inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município;

Considerando a decretação de situação de calamidade pública, de que trata o Decreto 562, de 17 de abril de 2020, alterado pelo Decreto 630, de 1° de junho de 2020, ambos editados pelo Governo do Estado de SC;

Considerando os Decretos 065, 072, 081, 087, 089, 090, 091, 101, 102 e 104, todos de 2020, editados pelo Município de Santa Terezinha do Progresso, versando sobre medidas para o enfrentamento da pandemia do coronavírus;

**DECRETA**

Art.1°. Ficam suspensas as aulas presenciais nas unidades de ensino da rede pública municipal de ensino, até o dia 02 de agosto de 2020, nos termos do art. 1°, II do Decreto Estadual 630, de 1° de junho de 2020.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2° e 3° do art. 1° e no art. 8° da Lei Federal 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em 1° de junho de 2020.

  
**DERLI FURTADO**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado em data supra: